



NOVABASE - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

Sociedade Aberta
Sede: Av. D. João II, lote 1.03.2.3., Parque das Nações, Lisboa
Capital Social: 15.700.697 Euros
Número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa colectiva
502.280.182

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os Senhores Accionistas da NOVABASE – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., para reunirem em Assembleia Geral, na sede social sita na Av. D. João II, lote 1.03.2.3., Parque das Nações, Lisboa, pelas 15 horas do dia 5 de Maio de 2011, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Ponto Um: Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas relativas ao exercício de 2010;
- Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados e distribuição de reservas;
- Ponto Três: Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
- Ponto Quatro: Deliberar sobre a alteração dos números 2, 3, 4 e 7 do artigo 9.º e dos artigos 12.º e 13.º dos Estatutos;
- Ponto Cinco: Deliberar sobre aquisição e alienação de acções próprias;
- Ponto Seis: Deliberar sobre o relatório da Comissão de Vencimentos sobre a política de remuneração relativa ao exercício de 2010 e aprovar a declaração da mesma Comissão de Vencimentos sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade, nos termos da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, e demais normas aplicáveis;
- Ponto Sete: Proceder à apreciação do modelo de governo da Sociedade.

Na eventualidade de a assembleia não poder reunir na data atrás indicada, por falta de representação do capital exigido pela Lei ou pelos Estatutos da NOVABASE – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., convoco desde já os Senhores Accionistas para reunirem em Assembleia Geral, no mesmo local, pelas 15 horas, do dia 23 de Maio de 2011, com a mesma ordem de trabalhos.

Participação e Exercício do Direito de Voto

Só podem estar presentes na Assembleia Geral os Accionistas com direito de voto. A cada acção corresponde um voto.

No caso de contitularidade de acções, só o representante comum, ou um representante deste, poderá participar nas reuniões da Assembleia Geral.

Transcreve-se de seguida, para os devidos efeitos, o disposto nos n.ºs 1 a 4 e 7 do artigo 23.º-C do Código dos Valores Mobiliários:

“1 – Nas sociedades emittentes de acções admitidas à negociação em mercado regulamentado, tem direito a participar na assembleia geral e aí discutir e votar quem, na data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) do 5.º dia de negociação anterior ao da realização da assembleia, for titular de acções que lhe confirmam, segundo a lei e o contrato de sociedade, pelo menos um voto.

2 – O exercício dos direitos referidos no número anterior não é prejudicado pela transmissão das acções em momento posterior à data de registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e data da assembleia geral.

3 – Quem pretenda participar em assembleia geral de sociedade emittente de acções admitidas à negociação em mercado regulamentado declara -o, por escrito, ao presidente da mesa da assembleia geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar, até ao dia anterior ao dia referido no n.º 1, podendo, para o efeito, utilizar o correio electrónico.

4 – O intermediário financeiro que, nos termos do número anterior, seja informado da intenção do seu cliente em participar em assembleia geral de sociedade emittente de acções admitidas à negociação em mercado regulamentado, envia ao presidente da mesa da assembleia geral desta, até ao fim do dia referido no n.º 1, informação sobre o número de acções registadas em nome do seu cliente, com referência à data de registo, podendo, para o efeito, utilizar o correio electrónico.

[...]

7 – Quem, nos termos do n.º 3, tenha declarado a intenção de participar em assembleia geral e transmita a titularidade de acções entre a data de registo referida no n.º 1 e o fim da assembleia geral, deve comunicá-lo imediatamente ao presidente da mesa da assembleia geral e à CMVM”.

Tomando em consideração as regras legais acima descritas, bem como as “Recomendações da CMVM em face do novo regime da participação nas assembleias gerais das sociedades com acções admitidas ao mercado regulamentado”, que foram divulgadas no respectivo site na Internet, informa-se os Senhores Accionistas do seguinte:

Para efeitos da Assembleia Geral objecto da presente Convocatória, a data de registo corresponde às 0:00 horas (GMT) do dia 28 de Abril de 2011. Apenas quem seja Accionista com direito de voto na data de registo tem o direito de participar e votar na Assembleia Geral.

Apenas serão admitidos a participar na Assembleia Geral e aí discutir e votar os Accionistas relativamente aos quais o Presidente da Mesa da Assembleia Geral tenha recebido, até às 23:59 horas (GMT) do dia 28 de Abril de 2011, do(s) intermediário(s) financeiro(s) junto do(s) qual(is) esteja(m) aberta(s) a(s) respectiva(s) conta(s) de registo individualizado de valores mobiliários, informação sobre o número de acções registadas em nome do Accionista, com referência à data de registo, podendo para o efeito ser utilizado o endereço de correio electrónico ag2011@novabase.pt e o formulário que se encontra disponível, a partir da publicação da presente Convocatória, na sede social e site institucional da Novabase (www.novabase.pt).

Os Accionistas que, a título profissional, detenham acções em nome próprio mas por conta de clientes, poderão votar em sentido diverso com as suas acções, desde que, para além dos elementos acima referidos, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia 27 de Abril de 2011, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais: (i) a identificação de cada cliente e o número de acções a votar por sua conta e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.



Direito a Informação em Assembleia Geral

Qualquer Accionista pode, no decorrer da Assembleia Geral, requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação.

As informações solicitadas deverão ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado, podendo ser recusadas caso a sua divulgação possa ocasionar grave prejuízo à Sociedade, ou a sociedade com esta coligada, ou violação de segredo imposto por lei.

Inclusão de Assuntos na Ordem de Trabalhos e Apresentação de Propostas de Deliberação

O Accionista ou Accionistas que sejam titulares de acções correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da Sociedade podem requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos, mediante requerimento por escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para a Av. D. João II, lote 1.03.2.3., Parque das Nações, em Lisboa.

O referido requerimento deverá ser apresentado nos 5 dias seguintes à data da última publicação da presente Convocatória e deverá ser acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão seja requerida.

O Accionista ou Accionistas que sejam titulares de acções correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da Sociedade podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na Convocatória ou a esta aditados.

Para este efeito, deve ser dirigido um requerimento por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para a Av. D. João II, lote 1.03.2.3., Parque das Nações, em Lisboa, nos 5 dias seguintes à data da publicação da presente Convocatória, juntamente com a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação.

Representação de Accionistas

Os Accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais nos termos legais.

A representação do Accionista poderá ser feita através de documento escrito, com assinatura, dirigido por este último ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para a Av. D. João II, lote 1.03.2.3., Parque das Nações, em Lisboa, ou para o endereço de correio electrónico ag2011@novabase.pt, com a antecedência mínima de três dias relativamente à data designada para a reunião da Assembleia Geral, devendo, até à mesma data, ser recebidas as cartas dos accionistas que sejam pessoas colectivas comunicando o nome de quem as representará, bem como os instrumentos de agrupamentos de accionistas.

Os formulários de procuração serão atempadamente disponibilizados aos Accionistas no site institucional da Novabase (www.novabase.pt).

Apenas serão considerados os votos dos Accionistas representados relativamente aos quais a informação do intermediário financeiro junto do qual esteja aberta conta de registo individualizado de valores mobiliários tenha sido recebida nos termos acima descritos.



Voto por correspondência

Os Accionistas com direito a voto nos termos acima referidos poderão, de harmonia com o artigo 22º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência, através de declaração por si assinada, onde manifestem, de forma inequívoca, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da ordem de trabalhos da assembleia. Para o efeito, os Accionistas poderão utilizar o modelo de voto por correspondência que será atempadamente disponibilizado no site institucional da Novabase (www.novabase.pt).

A declaração de voto deve ser acompanhada de fotocópia legível do Bilhete de Identidade do Accionista; no caso de Accionista que seja pessoa colectiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem a represente, com a assinatura reconhecida notarialmente nessa qualidade.

As declarações de voto, acompanhadas dos elementos referidos no parágrafo anterior, deverão ser inseridas em envelope fechado, endereçado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, apresentadas em mão na sede da sociedade, sita na Av. D. João II, lote 1.03.2.3., Parque das Nações, em Lisboa, ou aí recebidas, através de correio registado, até ao terceiro dia útil anterior à data de realização da Assembleia Geral.

Apenas serão considerados os votos por correspondência dos Accionistas relativamente aos quais a informação do intermediário financeiro junto do qual esteja aberta conta de registo individualizado de valores mobiliários tenha sido recebida nos termos acima descritos.

Voto por meios electrónicos

Os Accionistas com direito de voto poderão ainda votar através do site institucional da Novabase (www.novabase.pt), mediante o seu registo neste último e desde que, desde o dia 13 de Abril de 2011 até ao dia 19 de Abril de 2011, façam chegar à Novabase uma comunicação (elaborada de acordo com o modelo constante do site institucional da Novabase) dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares, com assinatura simples acompanhada de fotocópia do respectivo bilhete de identidade). Após o envio da referida comunicação, a Novabase enviará para o endereço electrónico indicado pelo Accionista no momento do registo a autorização e respectivas instruções para proceder à votação por meios electrónicos. A votação por meios electrónicos poderá ser efectuada no período compreendido entre as 00:00 horas do dia 26 de Abril de 2011 e as 18:00 horas do dia 2 de Maio de 2011. Instruções adicionais para o exercício do direito de voto por meios electrónicos encontram-se disponíveis no site institucional da Novabase (www.novabase.pt).

Apenas serão considerados os votos por meios electrónicos dos Accionistas relativamente aos quais a informação do intermediário financeiro junto do qual esteja aberta conta de registo individualizado de valores mobiliários tenha sido recebida nos termos acima descritos.

Escrutínio da Votação

O escrutínio dos votos por correspondência e por meios electrónicos será efectuada pela Mesa da Assembleia Geral, por adição aos votos expressos na Assembleia.

A presença na Assembleia Geral de Accionista que tenha exercido o respectivo direito de voto quer por correspondência quer por meios electrónicos, ou de um seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.

Os votos emitidos, quer por correspondência, quer por meios electrónicos, serão considerados como votos negativos em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respectiva emissão.

Na data da divulgação da presente Convocatória serão postos à disposição dos Senhores Accionistas, na sede social e no site institucional da Novabase (www.novabase.pt), as propostas a submeter pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, os relatórios que legalmente as devem acompanhar e demais elementos de informação preparatória, bem como o texto integral das alterações estatutárias propostas. Os documentos de prestação de contas encontrar-se-ão ainda à disposição dos Senhores Accionistas no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt).

Lisboa, 31 de Março de 2011

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



(Dr. António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino)